

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário de Santa Maria

Boletim de Serviço

Nº 159, 08 de junho de 2020

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSVALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria nº 122 de 29 de maio de 2020.....	04
Portaria nº 123 de 02 de junho de 2020.....	05
Portaria nº 124 de 04 de junho de 2020.....	06
Portaria nº 125 de 04 de junho de 2020.....	07
Portaria nº 126 de 08 de junho de 2020.....	09
Portaria nº 127 de 08 de junho de 2020.....	12
Portaria nº 128 de 08 de junho de 2020.....	14

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 122 - Equipe de Planejamento de Contratação da Empresa Scola , de 29 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014, e

Considerando a necessidade de constituir equipe de Planejamento visando a **contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de controle laboratorial (software) SCOLA para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a **contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de controle laboratorial (software) SCOLA para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 9, "I" da Instrução Normativa SGD/SEDGGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira, SIAPE 381718 ;

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello, SIAPE 2181321;

Analista de TI Eduardo de Oliveira, SIAPE 2224404;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Assistente Administrativo Juliano da Silva Reis, SIAPE 2347339.

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Portaria-SEI nº 123 - Comitê de Enfrentamento Institucional do SARS-CoV2, de 02 de junho de 2020

A presidente do colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da EBSERH (3ª revisão) e, considerando o Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID - 19 da Secretária de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana - COVID - 19, do Estado do Rio Grande do Sul e Plano de Contingência do novo Coronavírus do Hospital Universitário de Santa Maria, DECIDE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Enfrentamento do SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID 2019) do HUSM, com objetivo de realizar a gestão estratégica e institucional no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM.

Art. 2º O HUSM, como integrante da Rede Ebserh de atenção hospitalar, como hospital geral, as ações estratégicas para enfrentamento serão definidas por este Comitê, conforme a revisão e atualização do nível de resposta a cada momento.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes gestores sob coordenação do primeiro:

Soeli Teresinha Guerra - Gerente de Atenção a Saúde

Liliane Souto Pacheco - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

Elaine Verena Resener - Superintendente

Paulo Afonso Burmann - Reitor da UFSM

João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo

Beatriz Silvana da Silveira Porto - Gerente de Ensino e Pesquisa

Humberto Moreira Palma - Chefe da Divisão Médica

Suzinara Beatriz Soares de Lima - Chefe da Divisão de Enfermagem

Salvador Ângelo Zambrano Penteadó - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Vivakanand Satram - Chefe do Setor de Urgência e Emergência

Rosângela Marques Machado - Chefe da Unidade de Pronto Socorro

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher

Elehu Moura de Oliveira - Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico

Josete Maria Stefanello Baratto - Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde

Helder Ferreira de Souza - Enfermeiro

Wendel Monbaque dos Santos - Enfermeiro Saúde do Trabalhador

Gilmor José Farenzena - Vice - Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Debora Luiza dos Santos - Enfermeira

Itamar dos Santos Riesgo - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Claudio Maldaner Bulawski - Chefe do Setor Jurídico

Mariangela Recchia Correa - Chefe da Unidade de Comunicação Social

Romário Krug Oliveira - Representante dos Trabalhadores da Ebserh

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 65/2020, de 23 de março de 2020, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 124 - Comitê de Bioética Clínica do HUSM - COBI, de 04 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Nº 159, segunda-feira, 08 de junho de 2020

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Bioética Clínica** do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM.

Professor Álvaro Garcia Rossi – SIAPE 1030057

Professor Alberto Manuel Quintana – SIAPE 379606

Assistente Social Denise Pasqual Schmidt – SIAPE 1103777

Professora Elisabeta Albertina Nietsche – SIAPE 381914

Professora Maria Teresa Aquino de Campos Velho – SIAPE 379679

Psicóloga Patricia da Silva Cecim – SIAPE 1108587

Advogado Leonardo Savian Batistella

Médico Edes Oliveira Cavalheiro

Padre Celito Moro

Art. 2º Revogar a Portaria 014/2015, da Superintendência, de 20 de março de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 125 - Nota de Empenho 2020NE805295 do Contrato 008/2020, de 04 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805295**, referente ao **Contrato 008/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a empresa Rocha Lopes Representação & Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é a Aquisição centralizada de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (luvas para procedimento não cirúrgico) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivi Machado de Amarante	828.772.110-53	2275201
Substituto	Thiago Mezzomo	980.346.000-59	2160000

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mari Angela Meneghetti Baratto	669.184.990-68	1421186

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 170/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7120781](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 170/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7120781](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 126 - Contrato 020/2020 - Empresa Life Techonologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, de 08 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso

das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 020/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO SISTEMA PCR EM TEMPO REAL PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**”, os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	627.530.530-49	2982639

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tomas Cherobini Dalla Corte	021.716.460-98	2160002

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 127 - Contrato 021/2020 - Empresa Banplast Comércio de Embalagens Ltda, de 08 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 021/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CARROS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM BANDEJAS FECHADAS PARA USO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thaís Cauduro Dallasta	000.696.150-98	2159995
Substituto	Caroline Oliveira Corrieri	827.114.960-15	3042410

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Dione Pitella Siqueira	355.499.040-04	1439747

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 128 - Equipe de Planejamento para Contratação para Locação de Equipamento analisador para Exames de Imuno-histoquímica, de 08 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no DOU nº 24, em 04 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a locação de equipamento analisador totalmente automatizado para a realização de exames de imuno-histoquímica com o fornecimento de todo o material e insumos necessários para o HUSM-UFSM

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para a **Locação de equipamento analisador totalmente automatizado para a realização de exames de imuno-histoquímica com o fornecimento de todo o material e insumos necessários para o Hospital Universitário de Santa Maria - Filial Ebserh** em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Claudia de Mello Bertoncheli dos Santos, Técnica em Laboratório, SIAPE 1609193;

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Nara Maria Beck Martins, Médico Patologista, SIAPE 4858620;

Odair Moreira, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639;

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS:

Wilmar Flores de Castro, Administrador, SIAPE 381701;

Nº 159, segunda-feira, 08 de junho de 2020

Juliano da Silva Reis, Assistente Administrativo, SIAPE 2347339.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

HUSM/UFMS – EBSERH